

PROJETO DE LEI Nº 31 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo municipal a alterar as leis municipais 1.243/1998, 2.218/2011 e 2.669/2015, bem como alterar as leis municipais 2.548/2014 e 2.217/2011, além de dar outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o art. 21 da lei municipal 1.243/1998, extinguindo-se os cargos de diretor de equipe, assessor de gabinete e chefe de gabinete, passando a ter a seguinte redação:

Art. 21 - São criados no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, os seguintes cargos, de provimentos em comissão.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º DE CARGOS CRIADOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	CODIGO
Secretário Municipal	04	Subsídio	1.0
Procurador Jurídico	01	CC-3 ou FG-3	1.4
Assessor de Imprensa	01	CC-4 ou FG-4	1.3
Dirigente de Núcleo	10	CC-3 ou FG-3	2.3
Oficial de Gabinete Prefeito	01	CC-2 ou FG-2	1.2
Oficial de Gabinete	03	CC-2 ou FG-2	1.2
Chefe de Turma	12	CC-1 ou FG-1	2.1

Art. 2º - Ficam extintos os cargos de assessor jurídico 33h e assessor jurídico 20h, revogando-se a lei municipal 2.548/2014.

Art. 3º - Fica alterado o art. 3º da lei 2218/2011, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º - São criados, no Quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal, um cargo de “Assessor Técnico em Agricultura” e um cargo de “Supervisor do Setor de Programas Agrícolas”, ambos com padrão CC 3, de provimento em comissão e sua correspondente Função Gratificada FG 3.

Art. 4º - Fica alterado o art. 1º da lei municipal 2.217/2011, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - É criado, no Poder Executivo Municipal, um cargo de Diretor de Trânsito, padrão CC 3, de provimento em comissão e sua correspondente Função Gratificada FG 3.

Art. 5º - Fica alterado o art. 12 da lei municipal 2.269/2015 a ter a seguinte redação:

Art. 12. São criados os seguintes cargos, que passam a integrar, respectivamente, o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, de que trata a Lei Municipal 1243 de 30 de dezembro de 1998.


I – um cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde, Padrão CC 3 ou FG 3, cujas atribuições são as constantes do anexo I desta Lei.

II - um cargo de Fiscal Sanitário, de provimento efetivo, Padrão 6, cujas atribuições são as constantes do anexo II da lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

Art. 7º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 31 dias do mês de março de 2017.



JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito municipal

Registre-se e publique-se.

CAROLINA SERRO FONTANA

Secretária municipal de administração

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 31 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos às vossas senhorias para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, o qual autoriza o Poder Executivo municipal a alterar as leis municipais 1.243/1998, 2.218/2011 e 2.669/2015, bem como alterar as leis municipais 2.548/2014 e 2.217/2011, além de dar outras providências.

O presente projeto de lei busca uma sucessão de extinção de cargos em comissão e reclassificação de vencimentos, com o fim de minimizar os gastos públicos com pessoal, bem como frente à necessidade de redução de gastos.

Há o claro objetivo positivo para as contas públicas.

De acordo com informações prestadas pelo setor de empenhos e contabilidade, as extinções e reclassificações propostas gerariam a economia anual aos cofres públicos de cerca de R\$ 540.000,00, somente em folha de pagamento relativa aos cargos em comissão extintos ou reclassificados, não estando computados valores relativos à 13º salário e férias.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,


JAIME TALIIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal